



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

EDITAL Nº 033/SMA/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos munícipes interessados que, no período, local e horários abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições para aquisição de 49 (quarenta e nove) lotes (terrenos) urbanos, destinados a construção de unidades habitacionais, no período de 9 a 15 de dezembro de 2015, das 08:30 hs às 11:30 hs, e das 13:30 horas às 17:00 horas, inclusive sábado dia 12/12/2015, no Teatro Municipal de Pinheiro Machado, rua Nico de Oliveira, centro, nesta cidade, sendo que as condições para inscrição e seleção:

I – Documentos necessários:

- a) CERTIDÃO CASAMENTO ATUALIZADA
- b) CERTIDÃO DE NASCIMENTO FILHOS (SE HOVER).
- c) XEROX IDENTIDADE
- d) XEROX CPF
- e) XEROX TÍTULO ELEITOR ATUALIZADO BIOMÉTRICO.

Parágrafo Único. Todos os documentos mencionados neste inciso deverão ser apresentados no ato da inscrição, sendo uma cópia xerográfica acompanhada do documento original.

II – Critérios de Pontuação:

- a) IDOSO: Comprovação por certidão de nascimento: (03 – três - PONTOS).
- b) CHEFE DE FAMÍLIA: considerada apenas para mulheres. Comprovação por Declaração de que é chefe de família e responsável pelo sustento da família.- (03 – três - PONTOS);
- c) COMPROVAÇÃO DE MORADIA E RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO MINÍMO 08 ANOS, comprovação por recibos de água, luz, conta bancária, matricula escolar de filhos (um dos documentos): (03 – três - PONTOS).
- d) INSCRIÇÃO NO CAD ÚNICO: Documento fornecido pelo Departamento de Assistência Social – DAS - . (01 – Um - PONTO)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

- e) COMPROVAÇÃO DE COABITAÇÃO NO MESMO TETO, RESIDÊNCIA – Declaração com firma reconhecida em cartório.
(01- um - PONTOS)
- f) COMPROVAÇÃO QUE MORA DE ALUGUEL – Contrato de aluguel firmado por duas testemunhas - (02- dois - PONTO)
- g) RENDA BRUTA DA FAMÍLIA ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS - Comprovação – cópia de contra cheque; Caso não possua renda – declaração que não possui rendimentos. – (03 – três - PONTOS)
- h) Certidão negativa de imóveis, em nome do candidato e do cônjuge ou companheiro – (situação positiva fica excluída de ser beneficiado)
- i) Certidão de semoventes da Inspetoria veterinária – até 30 (trinta) semoventes.
- j) COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE MAIS DE 2 (DOIS) ANOS BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (02- dois - PONTOS)
- k) INSCRITO OU GRUPO FAMILIAR DO INSCRITO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS ATESTADO PELO MÉDICO (02- dois - PONTOS)
- l) Servidor público municipal – comprovação por certidão ou declaração atualizada de funcionalidade ou contra-cheque referente ao mês de outubro/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado,
Em 7 de dezembro de 2015.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal